



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 881

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Portaria Nº 005 de 07 de Maio de 2020.** - Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ nº 13.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



PORTARIA Nº 005 DE 07 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M. - e considerando o pedido formulado pelo Servidor Público e os artigos 25, XVI, da Lei Orgânica, 104 da Lei Municipal nº 221, de 20 de dezembro de 2002, e 49 da Lei Municipal nº 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, por mais 02 (dois) anos, ao Servidor Público Flaviano Oliveira Silva, matrícula 0994, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 08 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica assegurado o vínculo funcional ao Servidor acima qualificado, inclusive a sua lotação, tão logo encerre o período de sua licença.

Parágrafo Único - Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades, sob pena de ser-lhe descontados os dias faltosos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 07 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal